



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**LEI Nº 0158/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPAIO TO.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Leilão Público para a venda de bens móveis e Sucatas Inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, e dá Outras Providências.**

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para a venda de bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos e inservíveis, para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** A alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Sampaio/TO, far-se-á por venda nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e inservíveis, segundo os seguintes critérios:

I - Ocioso, é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura;

II - Antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

III - Irrecuperável, é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização; é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características;

IV - Inservível, é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado; é o bem, que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é um equivalente obsoleto.

**Art. 3º** Os bens móveis e sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do ANEXO I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

**Art. 4º** Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os bens considerados necessários para os serviços essenciais do Município de Sampaio/TO.

**Art. 5º** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 6º** Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

**Art. 8º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Quatorze (14) dias do mês de Maio (05) do  
ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS A SEREM LEILOADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
02	CARROCERIA DE MADEIRA 6MT
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4075 – PATRIMÔNIO Nº 001425 (SEC DE FINANÇAS)
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4075 – PATRIMÔNIO Nº 000787 (DEP DE COMPRAS)
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4075 – PATRIMÔNIO Nº 000841 (DEP DE LICITAÇÃO)
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4075 – PATRIMÔNIO Nº 000763 (DEP DE RH)
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG MULTIXPRESS 6555NX – PATRIMÔNIO Nº 001312 (DEP DE CONTABILIDADE)
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL 25400W – PATRIMÔNIO Nº 001724 (DEP DA JUNTA MILITAR)
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL 5652 DN – PATRIMÔNIO Nº 000810 (SEC DE CONTROLE INTERNO)
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL 5652 DN – PATRIMÔNIO Nº 001754 (DEP DE CONTABILIDADE)
11	SUCATA TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, AZUL, DIESEL
12	CARRETA AGRICOLA, SUCATA
13	GRADE ARRADORA KOHLER 14 DISCOS, CONTROLE REMOTO, SUCATA
14	MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT HPE, PRATA, DIESEL, 2019/2020, PLACA QWF 9A71, CIRCULAÇÃO, (POSSUI DEBITOS DETRAN TO MULTAS R\$ 455,55)
15	RETROESCAVADEIRA J C B, 3C, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

16	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS, GASOLINA, VERMELHA, 2008/2008, PLACA MWX 8618, CIRCULAÇÃO
17	FIAT UNO DRIVE 1.0, FLEX, BRANCA, 2018/2018, PLACA QKI 0568, CIRCULAÇÃO
18	FIAT DOBLO AMB. FLEX, BRANCA, 2016/2016, PLACA QKH 8967, CIRCULAÇÃO
19	RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, 2013, CIRCULAÇÃO
20	MMC MITSUBISHI L 200 TRITON SPORT GLS AT, PRATA, DIESEL, 2019/2020, PLACA QWC 7373, CIRCULAÇÃO